



PREFEITURA DE MONTE ALEGRE DE MINAS

"ONDE O SOL NASCE PARA TODOS"

CEP 38420 — MONTE ALEGRE DE MINAS — MG

L E I N.º 1.633

Denomina Logradouro Público e Dá
Outras Providências.

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas,
por seus Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancio-
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Denominar-se-á Rua Dona Orozina Ma-
mede, o logradouro resultante da redivisão das quadras 191 e
192 do Bairro Paloma, cadastrado sob o título Rua B 13 na Plan-
ta Urbanística da cidade.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrá-
rio, entra esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
15 DE OUTUBRO DE 1.992.

Eurípedes Lima Andreani
Prefeito Municipal

Erenice Macedo Diniz Reis
Secretária